



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CNPJ: nº 84.263.862/0001-05

Avenida São Pedro 752, Bairro Centro, CEP: 68618-000, Nova Esperança do Piriá - PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 2017019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DO GESTOR ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ E **E. P. SARAIVA - ME.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, nº 752, Bairro Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança do Piriá, denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por seu secretário o Senhor **Antonio Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1831565 PC/PA, CPF nº 372.586.562-00, residente e domiciliado na Avenida Treze de Maio s/n, Bairro Centro neste município de Nova Esperança do Piriá, denominado de **INTERVENIENTE**;

CONTRATADO: **E. P. SARAIVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 02.967.964/0001-39, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 5220 – 1º andar, Bairro Sacramento, CEP 66123-020 – Belém - PA.

As partes qualificadas, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam a aquisição conforme as cláusulas e condições seguintes:

Este contrato tem como fundamento o artigo 25 “caput” da Lei de Licitações e Contratos 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DO GESTOR ESCOLAR** oriundo do processo licitatório de inexigibilidade 004/2017 PMNEP-INE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor Total dos Serviços é de R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais) sendo que o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** em uma única parcela ou em até 10 (dez) parcelas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CNPJ: nº 84.263.862/0001-05

Avenida São Pedro 752, Bairro Centro, CEP: 68618-000, Nova Esperança do Piriá - PA.

de R\$ 1.580,00 (Hum Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) que será pagos mediante apresentação de faturas notas fiscal atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá duração de 01(Um) ano, podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais comtem dar-se-ão por intermédio de termo aditivo na forma e nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA DO ORÇAMENTO

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017:

12.361.0023.2.042 - Manutenção Administrativo FUNDEB - 40%

12.361.0023.2.017 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O devido contrato tem como fundamento o “caput” do art.25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É vedada à cessão ou transferência no todo ou em aparte, das obrigações assumidas no presente instrumento de contrato.

2. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

3. A CONTRATADA manterá, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que são exigidas no presente contrato.

4. Os danos e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação administrativa feita à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, elege o foro da comarca de Garrafão do Norte - PA, desistindo-se de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CNPJ: nº 84.263.862/0001-05

Avenida São Pedro 752, Bairro Centro, CEP: 68618-000, Nova Esperança do Piriá - PA.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá – PA, 11 de janeiro de 2017.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

Antonio Alves de Souza
CPF n.º 372.586.562-00
(INTERVENIENTE)

E. P. SARAIVA – ME
CNPJ: 02.967.964/0001-39
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____